LEI N° 912, DE 19 DE ABRIL DE 2005.'

Autoriza a locação do Matadouro Municipal a terceiros interessados.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela VíSta/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º – Fica autorizado a locação do Matadouro Municipal a terceiros interessados, sem a necessidade de Concorrência Pública.

Art. 2º - O valor pela locação para o uso do Matadouro Municipal, não poderá ser inferior a 50% do piso salarial mínimo vigente no país.

Parágrafo Único – Todas as taxas de luz, água, correrá por conta e responsabilidade do terceiro interessado.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 25 de Abril de 2005.

José Raimundo Nadalini
Prefeito Municipal